

Ao clicar em Aceitar, você concorda com os termos de uso aqui apresentados, com as normas aplicáveis ao SEI-TSE e com a [Política de Privacidade dos Sites do Tribunal Superior Eleitoral](#).

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2022, às 14:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1866873&crc=23040D7B)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1866873&crc=23040D7B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1866873&crc=23040D7B), informando, caso não preenchido, o código verificador 1866873 e o código CRC 23040D7B 2020.00.000008161-7

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 96 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias:

I - 28 de fevereiro e 1º de março, feriado (art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

II - 2 de março, ponto facultativo até às 14 horas;

III - 13 a 17 de abril, feriado (art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

IV - 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

V - 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VI - 16 de junho, ponto facultativo (art. 1º, inc. VIII, da Portaria 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia);

VII - 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

VIII - 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

IX - 12 de outubro, feriado (art. 2º da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995);

X - 1º e 2 de novembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

XI - 14 de novembro, ponto facultativo (art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XII - 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

XIV - 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Art. 2º Os prazos que porventura se iniciem ou completem nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos dias compreendidos no período eleitoral de 2022, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.674 de 16 de dezembro de 2021, para a qual os prazos relativos aos feitos eleitorais não se suspendem aos sábados, domingos e feriados. (CPC, art. 224, § 1º).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1927847&crc=659E088F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1927847&crc=659E088F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1927847&crc=659E088F), informando, caso não preenchido, o código verificador 1927847 e o código CRC 659E088F.

PORTARIA TSE Nº 90 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto nos Procedimentos SEI nº 2017.00.000011318-0 e nº [2019.00.000003043-0](#), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores André Luiz Brown de Andrade, Antenor Borges Neto e Janete Valente Gushiken, para, em substituição ao Dr. Ricardo Fioreze, Dr. Leonardo Castanho Mendes, e Rogério Augusto Viana Galloro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 226, de 21 de março de 2019, modificada pela Portaria nº 159, de 04 de março de 2020, na qualidade de presidente e membros, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA TSE Nº 98 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação que tem por objeto a aquisição para reposição dos materiais utilizados pela Seção de Serviços Gerais - SEGRAF.

Art. 2º A equipe será composta pelas servidoras:

I - Janaina Ribeiro Pena Pereira Paiva; e

II - Camila Melo Oliveira;

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2022, às 14:09, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1928784&crc=23C708DC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1928784&crc=23C708DC](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1928784 e o código CRC 23C708DC.

2021.00.000011222-4

PORTARIA TSE Nº 93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000012856-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adelson Francisco de Araújo Júnior, para, em substituição ao servidor Raphael Menezes do Nascimento, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria TSE nº 72, de 04 de fevereiro de 2022 ([1924857](#)), na qualidade de presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.